

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 1197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967****Abre crédito especial**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda financeira aos concluintes dos seguintes colégios:

- | |
|--|
| 1 - Educandário Ituiutabano - (normalistas, contabilistas e ginasiânicos) ... NCr\$ 500,00 |
| 2 - Colégio Comercial Oficial de Ituiutaba (contabilistas e ginasiânicos) NCr\$ 500,00 |
| 3 - Colégio e Ginásio Estadual de Ituiutaba (ginasiânicos) NCr\$ 500,00 |
| TOTAL NCr\$ 1.500,00 |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (hum-mil-e-quinhentos cruzeiros-novos).

Art. 3º - As ajudas concedidas no art. 1º, desta lei, serão pagas diretamente aos Diretores dos respectivos estabelecimentos, contra-recibo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1967.

O Prefeito de Ituiutaba -

(Sanir Tannús)



O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.